



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: +55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

EDITAL Nº 20/ANAC/2019

Processo nº 00058.032289/2018-06

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL – OACI

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 23 da Instrução Normativa nº 106, de 6 de setembro de 2016, e considerando o teor da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e o que consta do processo nº 00058.032289/2018-06.

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos relacionados ao processo de seleção do servidor a ser indicado para atuar como **Servidor Cedido junto ao Escritório Regional da Região Sul-Americana (SAM) da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI**, com exercício em **Lima, Peru**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado com base no disposto neste Edital de Seleção e na Instrução Normativa nº 106, de 6 de setembro de 2016.

1.2. O servidor selecionado pela Diretoria Colegiada será indicado para a OACI para participar de processo seletivo próprio daquela instituição.

1.3. A cessão do servidor estará condicionada à sua aprovação no processo seletivo conduzido pela OACI. Somente após a aprovação pela OACI do servidor indicado é que serão iniciados os trâmites junto ao Ministério da Infraestrutura para cessão do servidor.

1.4. O servidor indicado pela Diretoria da ANAC para missão transitória no exterior, de natureza administrativa, será cedido à OACI pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, do Decreto nº 4.501, de 6 de dezembro de 2002, e do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Compete ao servidor cedido à OACI atuar em assuntos de natureza técnica relativos à regulação econômica do transporte aéreo, desempenhando as seguintes atribuições:

I - desenvolver todas as atividades técnicas previstas no Anexo III a este Edital;

II - desenvolver outras atividades técnicas e administrativas demandadas pela OACI; e

III - elaborar e remeter à ANAC relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas na OACI.

3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1. Os servidores deverão preencher os seguintes requisitos para se inscrever no processo seletivo:

- a) Ser integrante do Quadro Permanente de servidores da ANAC;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na Agência;
- c) Comprovar o cumprimento dos requisitos essenciais listados no item “*Qualifications and Experience*” do Anexo III deste edital.

3.2. A falta de comprovação de algum desses requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

3.3. Não poderá se candidatar servidor que:

- a) Esteja em estágio probatório;
- b) Tenha sido acreditado junto à Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI antes de decorridos 3 (três) anos do término da missão anterior, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) Tenha sido cedido a organismo ou entidade internacional antes de decorrido igual período ao que se deu o seu afastamento, a contar do término da missão anterior, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.4. Durante as entrevistas, o servidor deverá demonstrar fluência em inglês e espanhol, sendo desejável que tenha conhecimento instrumental de outro idioma oficial da OACI (francês, árabe, russo ou chinês).

3.5. Somente estará apto à cessão o servidor selecionado que apresentar, antes do envio do Decreto de Nomeação à Casa Civil, comprovação de proficiência linguística em:

- a) Espanhol, por meio de um dos certificados: DELE ou SIELE – Nível B1; e
- b) Inglês, por meio de um dos seguintes certificados: TOEFL – mínimo de 90 pontos, IELTS – mínimo 6 pontos, Cambridge – nível FCE, Michigan – nível ECCE.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A retribuição do servidor cedido será realizada pela ANAC nos termos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever no período de **16 de março a 01 de abril de 2019**, por meio do endereço eletrônico **gtrq@anac.gov.br**, com o assunto: **SECONDEE 2019 - Air Transport Officer + <Nome do Servidor>**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I a este Edital;
- b) Declaração da Chefia quanto à ciência da participação no processo seletivo e posterior liberação, caso seja selecionado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II a este Edital; e

c) Carta de apresentação (máximo 1000 palavras), expondo os seguintes pontos:

1. Motivação para inscrição no processo seletivo;
2. Experiência e conhecimentos indicados no item “*Qualifications and Experience*”, do Anexo III;
3. Formas como pretende contribuir para o desenvolvimento da regulação econômica do transporte aéreo no âmbito regional durante a atuação na OACI; e
4. Descrição de como a experiência na OACI poderá contribuir para o desempenho das atividades ao retornar para a ANAC.

d) Comprovantes dos requisitos indicados no item “*Qualifications and Experience*” do Anexo III, quando for o caso.

6. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

6.1. Fica instituído o Comitê de Seleção que coordenará o processo seletivo.

6.2. O Comitê de Seleção será constituído pelos titulares ou substitutos formalmente designados pelas seguintes unidades organizacionais:

1. Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;
2. Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA;
3. Superintendência de Planejamento Institucional - SPI; e
4. Assessoria Internacional - ASINT.

6.3. O Comitê de Seleção será presidido pelo Chefe da Assessoria Internacional.

6.4. A Gerência Técnica de Recrutamento, Seleção, Desempenho e Qualidade de Vida - GTRQ/SGP auxiliará o Comitê de Seleção durante todas as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Primeira etapa:

7.1.1. O Comitê de Seleção analisará os *curricula vitae* e as cartas de apresentação dos servidores inscritos com o auxílio da GTRQ/SGP, com vistas à eliminação daqueles que não cumprirem os requisitos deste Edital.

7.1.2. Cada membro do Comitê de Seleção deverá indicar 03 (três) candidatos, **por ordem de preferência**, à GTRQ, a quem caberá compor uma lista com os 06 (seis) candidatos mais pontuados.

7.1.2.1. Os candidatos indicados por cada um dos membros do Comitê de Seleção serão pontuados da seguinte forma:

- 1º colocado: 3 pontos;
- 2º colocado: 2 pontos; e
- 3º colocado: 1 ponto.

7.2. Segunda etapa

7.2.1. Os 06 (seis) candidatos mais votados serão convocados para entrevista a ser realizada pelo Comitê de Seleção na data provável de 22 de abril de 2019.

7.2.1.1. A data provável indicada no item 7.2.1. poderá ser alterada a critério do Comitê de Seleção.

7.2.2. Na entrevista, o Comitê de Seleção deverá levar em consideração o perfil técnico e a capacidade de expressão e de argumentação dos candidatos. Poderá ser demandado ao candidato que faça uma apresentação

no idioma exigido para investidura no cargo.

7.2.3. Caberá ao Comitê de Seleção selecionar e indicar à Diretoria lista contendo os 03 (três) servidores considerados mais adequados ao cargo, acompanhada do relatório da seleção.

7.2.4. Em caso de empate que ocasione número de candidatos superior a 03 (três), adotar-se-á como critério de desempate a atuação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Caso o empate permaneça, todos os nomes empatados serão submetidos à Diretoria.

7.3. Terceira etapa:

7.3.1. Os candidatos selecionados pelo Comitê de Seleção na segunda etapa serão entrevistados pela Diretoria da ANAC na data provável de 24 de abril de 2019.

7.3.1.1. A data provável indicada no item 7.3.1. poderá ser alterada a critério da Diretoria da ANAC.

7.3.2. Cabe à Diretoria Colegiada decidir a ordem de classificação dos candidatos considerados aptos ao cargo e indicar o primeiro colocado para a cessão à OACI.

7.3.3. Em caso de desistência ou impedimento do primeiro colocado antes da investidura no cargo, a Diretoria da ANAC deverá indicar o próximo candidato da lista.

7.3.4. A escolha e a indicação para cessão de servidor a organismo internacional são prerrogativas da Diretoria Colegiada, não sendo cabível recurso da correspondente decisão, conforme disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 106/2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O calendário para a preparação do servidor indicado ao cargo de Servidor Cedido será publicado por ato do Diretor-Presidente da ANAC.

8.2. Aplica-se, no que couber, o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, inclusive para fins de declaração de impedimento e suspeição de Diretor e de membros do Comitê de Seleção.

8.3. O Superintendente ou Chefe de Assessoria que queira candidatar-se ao processo seletivo deverá declarar-se impedido e indicar seu substituto legal e um suplente para compor o Comitê de Seleção.

8.4. O servidor indicado só poderá se afastar das suas atividades após publicação do Decreto de Nomeação.

JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/03/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2802183** e o código CRC **2327D841**.



Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de *Curriculum vitae* (SEI nº 2737992);

Anexo II – Declaração da Chefia (SEI nº 2790678).

Anexo III – *Job description ICAO-Montreal* (SEI nº 2790636).